



EDITAL Nº 03/2026
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR - PDSE

A Coordenação do **Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde (Cardiologia)** da **Fundação Universitária de Cardiologia (PPG/FUC)** torna público edital para **SELEÇÃO INTERNA** de bolsista ao **Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE**, conforme edital nº 22/2026 da CAPES.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

O Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) é um programa da CAPES que tem como objetivo oferecer bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior de forma a complementar os esforços despendidos, pelos programas de pós-graduação no Brasil, na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmicos, de ensino e de pesquisa no país.

2. REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CANDIDATO

- a) Apresentar candidatura individual ao programa;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência no Brasil, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil;
- c) Estar regularmente matriculado no programa de doutorado do PPG/FUC;
- d) Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
- e) Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- f) Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- g) Não ultrapassar período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do programa para defesa da tese; devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo 6 (seis) meses no Brasil para a integralização dos créditos e a defesa da tese;
- h) Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado, que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- i) Estar regularmente matriculado e ter cursado, **pelo menos primeiro ano do doutorado (no mínimo 2 semestres do programa)**, no momento da inscrição;
- j) Ter declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme links disponíveis neste edital. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira, conforme link disponível neste edital;
- k) Não estar inadimplente com a CAPES, PPG/FUC ou quaisquer órgãos públicos da Administração Pública;
- l) Apresentar toda documentação exigida para seleção na IES e para implementação da bolsa pela CAPES;
- m) Possuir o registro ORCID válido no ato da inscrição no sistema CAPES. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>





3. REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO(A) ORIENTADOR(A) BRASILEIRO(A):

- a) Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no termo de outorga e aceite de bolsa;
- b) Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando;
- c) Promover em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior;
- d) Informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

4. REQUISITOS DO(A) COORIENTADOR(A) NO EXTERIOR:

- a) Ser doutor e pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando;
- b) Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, privada ou pública, de relevância para o estudo pretendido.
- c) Demonstrar interação com o orientador brasileiro e apoio para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa.

5. PROCESSO SELETIVO

O processo consistirá em quatro etapas:

- a) Seleção interna dos candidatos, sob **responsabilidade do PPG/FUC**;
- b) Inscrição no sistema CAPES, sob **responsabilidade dos candidatos aprovados na seleção interna** do PPG/FUC;
- c) Homologação da inscrição no sistema CAPES, sob **responsabilidade da Diretoria Científica FUC**;
- d) Análise documental, sob **responsabilidade da CAPES**.

6. PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO INTERNA

A Comissão Coordenadora do PPG/FUC procederá à seleção dos candidatos que atendam aos requisitos e apresentem os documentos exigidos neste edital, obedecidos os prazos estabelecidos. Ressaltamos que conforme regulamento, caso algum candidato seja orientado pelos professores que formam a Comissão de Avaliação, o docente não participará da seleção.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO INTERNA

No processo de seleção interna, a avaliação do candidato se dará considerando os seguintes aspectos:

- a) O atendimento aos requisitos do candidato, na data prevista para seleção;
- b) Adequação da documentação do candidato às exigências deste edital;
- c) A plena qualificação do candidato, mediante comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- d) A pertinência do plano de atividades no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto, e;





- e) A adequação da instituição de destino e pertinência técnico-científica do coorientador estrangeiro às atividades a serem desenvolvidas.

8. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DO CANDIDATO PARA SELEÇÃO INTERNA:

- a) **Currículo Lattes** atualizado, extraído da plataforma Lattes;
- b) **Currículo resumido do coorientador estrangeiro**, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor;
- c) **Histórico escolar** do doutorado em andamento, carimbado e assinado pelo PPG/FUC;
- d) **Comprovante de registro ORCID**
- e) **Carta do orientador brasileiro**, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da Instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- f) **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo disponível, através de link, neste edital
- g) **Declaração de reconhecimento de fluência linguística** assinada pelo coorientador no exterior, conforme modelo disponível, através de link, neste edital.
- h) **Declaração de reconhecimento de fluência linguística** assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível, através de link, neste edital.
- i) **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, **com no máximo 5 páginas**, incluindo **obrigatoriamente** os seguintes itens:
 - Instituição preceptora;
 - Professor preceptor;
 - Plano de atividades, com indicação da infraestrutura existente na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto, bom como do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;
 - Relação com o projeto de doutorado que está sendo desenvolvido no PPG.

Referente as declarações de fluência linguística, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Tese de Proficiência.

IMPORTANTE:

Verificada divergência de datas para início ou fim dos estudos nos documentos apresentados – cronograma de atividades, manifestações das instituições envolvidas ou quaisquer documentos, a IES e/ou a CAPES, poderão indeferir a candidatura a qualquer tempo, fundada a inconsistência documental.





CRONOGRAMA

Etapa 1 – Inscrições para Seleção Interna na IES	Até 13/09/2026	Candidato
Etapa 2 - Entrevista candidatos – Comissão IES	18/09/2026 – a partir das 13h30min	IES
Resultado preliminar Seleção Interna IES	21/09/2026	IES
Interposição de recursos administrativos	Em até três dias corridos após a comunicação realizada pela IES	Candidato
Resultado dos recursos e Resultado definitivo Seleção Interna IES	Até 25/09/2026	IES
Inscrições do Candidato Aprovado no Site CAPES, incluindo preenchimento do formulário online e envio da documentação exigida.	1º de outubro a 3 de novembro de 2026, até as 17h	Candidato
Homologação pela IES no sistema CAPES	1º a 17 de dezembro de 2026, até as 17h	IES
Publicação da relação das inscrições homologadas	A partir de 22 de dezembro de 2026	CAPES
Análise técnica das candidaturas	De 22 de fevereiro a 18 de março de 2027	CAPES
Publicação relação de aprovados análise documental	A partir de 25 de março de 2027	CAPES
Interposição de recursos administrativos	Em até 10 dias corridos, contados a partir da data de envio da comunicação de indeferimento pela CAPES para o e-mail informado no ato da inscrição	Candidato
Publicação relação aprovados após recurso	A partir de 12 de abril de 2027	CAPES
Início dos estudos no exterior	Setembro a Outubro de 2027	Bolsista

**As inscrições para seleção interna PPG/FUC
devem ser através do e-mail: pesquisa@cardiologia.org.br
Informamos que as inscrições serão confirmadas através deste e-mail.**

9. RECURSOS

O recurso poderá ser interposto pelo candidato no prazo de até 3 (três) dias corridos, contados a partir do primeiro dia subsequente à divulgação do resultado preliminar. O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente para o endereço eletrônico pesquisa@cardiologia.org.br, com o assunto: “Recurso Administrativo – Edital N° 03/2026 – PDSE – Nome Do Candidato”. Não serão admitidos recursos encaminhados fora do prazo, por meio diverso do previsto neste Edital, sem fundamentação ou destinados exclusivamente à apresentação de documentos ou fatos novos, ressalvada a correção de eventual erro material.

10. INSCRIÇÃO NO SISTEMA CAPES

Após publicação do resultado definitivo da seleção interna da IES, o **CANDIDATO APROVADO**, deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link <https://inscricao.capes.gov.br/#/dashboard>, dentro dos prazos estabelecidos neste edital, para posterior homologação pela Diretoria Científica do IC/FUC.

O candidato deverá preencher o **formulário de inscrição online** em língua portuguesa e apresentar documentos e





informações discriminadas neste Edital e/ou outros que possam vir a ser solicitados pela agência de fomento.

No caso de acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos, o bolsista no exterior deverá apresentar, no ato da inscrição na CAPES, anuência de seu orientador. O acúmulo de bolsas no exterior e a exigência da anuência do orientador está regulada pela portaria CAPES nº 187 de 28 de setembro de 2023. Modelo disponível, conforme link neste edital.

Após o preenchimento da inscrição no site da CAPES, o candidato selecionado deverá **encaminhar à IES (pesquisa.up@gmail.com) o comprovante da referida inscrição.**

A submissão da inscrição no sistema CAPES implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e da legislação aplicável, conforme links de acesso disponíveis nesta chamada, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

A CAPES e o PPG FUC não se responsabilizarão por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos de tecnologia da informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

11. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

Ao receber a comunicação de aprovação, o candidato deverá aceitar ou recusar a concessão da bolsa no prazo de até 10 dias, finalizado o prazo, em caso de não retorno do candidato a CAPES irá considerar o candidato desistente e a bolsa cancelada.

As comunicações com a CAPES serão realizadas por intermédio da plataforma Linha Direta. Após aceite da concessão da bolsa, o candidato deverá:

- Assinar o termo de outorga;
- Registrar o aceite da implementação da bolsa no sistema de controle de bolsas e auxílios – SCBA – <https://scba.capes.gov.br>
- Garantir a correta inserção dos dados bancários no Brasil e anexo do respectivo comprovante da conta bancária para o depósito dos benefícios da bolsa no sistema SCBA.

Documentos que devem ser obtidos pelo bolsista e mantidos em **sua guarda**:

- Publicação no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município quando se tratar de servidor público; ou autorização do Dirigente máximo da Instituição, quando não for servidor público, para afastamento durante todo o período da bolsa, constando na redação o apoio da CAPES como concedente da bolsa, quando for o caso.
- Visto e passaporte válidos para o país de destino

Os documentos listados devem ficar em posse do candidato, podendo ser solicitados pela CAPES ou IES a qualquer tempo.

É de inteira responsabilidade do candidato providenciar o visto de entrada junto à representação consular do país no qual pretende desenvolver seu plano de trabalho.

O visto, na categoria estudante, deverá ser válido para entrada e permanência no país pelo período de realização das atividades inerentes ao programa de doutorado sanduíche. O candidato que pretende seguir para os Estados Unidos deve solicitar o visto de entrada J-1 para si diretamente nos consulados norte-americanos estabelecidos no Brasil.





12. DURAÇÃO E BENEFÍCIOS DA BOLSA DE ESTUDOS

A duração da **bolsa do PDSE será de no mínimo quatros meses e no máximo nove meses**, sendo improrrogável e é estabelecida de acordo com o cronograma de execução proposto na candidatura;

O programa selecionará um bolsista.

A bolsa constitui-se de mensalidade, auxílio deslocamento, auxílio seguro saúde, auxílio instalação, e adicional localidade, quando for o caso, pagos exclusivamente ao candidato selecionado independente de sua condição familiar e salarial.

O programa de doutorando sanduíche não prevê o pagamento de taxas escolares e de adicional dependente.

Para bolsas de até seis meses, conforme previsto neste edital, pagamento será realizado integralmente em conta corrente no Brasil, após a inserção no sistema da documentação e assinatura do termo de outorga pelo bolsista.

Chegada no exterior de ser da seguinte forma:

- Até o décimo quinto dia (inclusive) do primeiro mês de vigência da bolsa – mensalidade integral; e
- a partir do décimo sexto dia do mês de início da vigência da bolsa – cinquenta por cento do valor da mensalidade.

O valor referente aos dias descontados não será compensado ao término da concessão.

Caso o bolsista atrase a chegada no exterior após o recebimento da primeira remessa de mensalidades, deverá avisar imediatamente à CAPES, estando cientes de que terá que devolver o recurso recebido referente a mais e uma mensalidade, conforme a data de chegada ao local dos estudos.

Quando o bolsista for retornar ao Brasil antes do décimo quinto dia (inclusive) do mês de retorno, deverá restituir metade da mensalidade paga para o mês de referência.

Não é permitido o acúmulo com outro financiamento para a mesma finalidade, sendo de incumbência do beneficiado requerer a suspensão ou o cancelamento deste último.

INFORMAÇÕES:

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico e do telefone/WhatsApp indicados a seguir:

☎ (51) 3235-4154

✉ pesquisa@cardiologia.org.br

O **Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde (Cardiologia)** da Fundação Universitária de Cardiologia reserva-se o direito de deliberar sobre os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

Porto Alegre, 06 de agosto de 2026.
Comissão Coordenadora - PPG/FUC
Organização Unidade de Pesquisa IC/FUC





ANEXOS

Edital nº 26/2026 – Edital CAPES PDSE

https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/sei_2849220_edital_n_22_2026.pdf/@@display-file/file

Regulamento de Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, 28 de dezembro de 2018).

<https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/02012018-portaria-289-de-28-12-2018-pdf/@@display-file/file>

Termo de Outorga e Aceite

<https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/anexo-i.pdf/@@display-file/file>

Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística Exterior

<https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/anexo-ii.pdf/@@display-file/file>

Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística Brasil

<https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/anexo-iii.pdf/@@display-file/file>

Requisitos Proficiência em Língua Estrangeira

<https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/anexo-iv.pdf/@@display-file/file>

Modelo de carta do coorientador no exterior

<https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/anexo-v.pdf/@@display-file/file>

Modelo de carta orientador para acúmulo de bolsa ou atividade remunerada

<https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/anexo-vi.pdf/@@display-file/file>

Valores Bolsas CAPES

<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/resolveuid/410bca4a2c94a37534c382b4bf098b2128ee4a70>

